



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 304/2010

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a política de descarte de resíduos de construção civil e resíduos volumosos.

Apesar da existência de ampla legislação sobre o descarte de resíduos continua o despejo de entulho e lixo nas ruas e avenidas da cidade. O Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 25 de fevereiro, último publicou matéria com o título “Projeto de lei amplia multa para quem descarta entulho e lixo na rua”. Nesse texto ficava claro que continua crescendo o número de pontos em que pessoas e empresas realizavam o descarte irregular de resíduos. Na mesma matéria, o Prefeito anunciava que iria encaminhar à Câmara projeto de lei prevendo pesadas multas para quem praticasse esse tipo de infração.

Ocorre que multar cada vez mais se revelou medida totalmente ineficaz. Desde 2005 foram aplicadas mais de 24 mil multas por esse tipo de infração à lei. Cumpre, pois, que se mude de estratégia. Se multar não adianta mais, propomos como alternativa a estratégia de compensação, até mesmo financeira, para quem depositar corretamente seus resíduos. O efeito de tal postura deverá ser até mesmo pedagógico, um meio de se alertar o potencial infrator que o que ele joga fora, sem qualquer cuidado, possui valor econômico se descartado corretamente e recebido por quem pode reciclar esse material. É claro que o material a ser adquirido será limitado apenas ao que possa ser útil à Administração e em condições vantajosas.

Assim sendo, como medida voltada para a criação de um novo paradigma na questão dos resíduos da construção civil e volumosos, apresento este projeto de lei para o qual peço o apoio dos ilustres Vereadores desta Câmara Municipal.